



# MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.290, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

### **Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir quatro Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$ 526.000,00 (quinhentos e vinte e seis mil reais), cujos recursos serão utilizados na Gestão Municipal do SUS São Paulo (IGM SUS Paulista), que serão classificados da seguinte forma:

#### 11.01 – SECRETARIA DE SAÚDE

103010006.2.025 – Manutenção da Secretaria de Saúde

FONTE DE RECURSOS: 02.300.0310.1021 – SUS PAULISTA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 200.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 76.000,00

103010006.2.039 – Manutenção das USF – Unidades Saúde da Família

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 100.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 150.000,00

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelo Art. 1º desta lei correrão à conta da anulação dos seguintes itens orçamentários:

#### 11.01 – SECRETARIA DE SAÚDE

103010006.2.025 – Manutenção da Secretaria de Saúde

FONTE DE RECURSOS: 02.300.0310.1014 – SUS PTA – RESOLUÇÃO SS-18

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 200.000,00

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-055 - Dois Córregos – SP.



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

3.3.90.39.00 - Outros Serv.de Terceiros–Pessoa Jurídica.....R\$ 76.000,00  
103010006.2.039 – Manutenção das USF – Unidades Saúde da Família  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 100.000,00  
3.3.90.39.00 - Outros Serv.de Terceiros–Pessoa Jurídica.....R\$ 150.000,00

**Art. 3º** Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

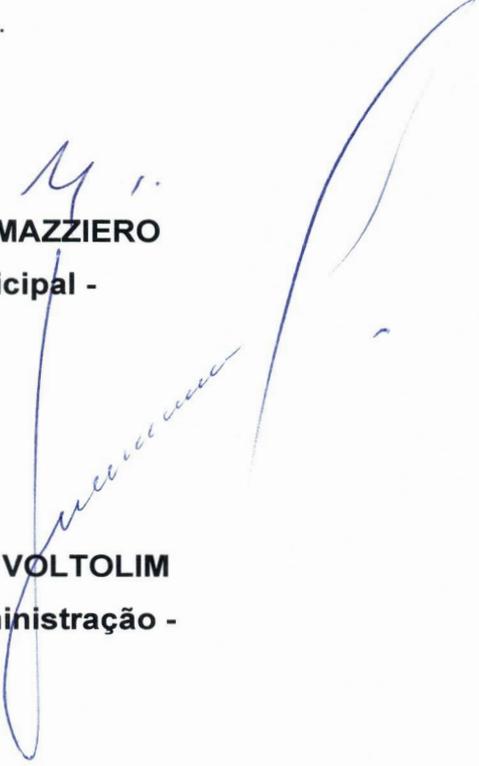
Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos onze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e cinco.

  
**ALCEU ANTONIO MAZZIERO**

- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.

Data supra.

  
**JOSÉ APARECIDO VOLTOLIM**

- Secretário de Administração -